Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 964 DE 09.10.1.967=

000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉ= DITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR$602,46 E A REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

000

EDUARDO PINTO,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICI= PAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir,pela SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA,o crédito ESPECIAL no valor de NCR$602,46=SEISCENTOS E DOIS CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS=,destinado ao PA= GAMENTO de SALÁRIOS ao ADVOGADO-PROCURADOR contra- tado referente ao período de 1º de outubro a 31 de dezembro do ano em curso.

ARTº 2º=É igualmente o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a reduzir a IMPORTÂNCIA de NCR$602,46=SEISCENTOS E DOIS CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS=, na seguinte DOTAÇÃO do ORÇAMENTO vigente:

PROCURADORIA MUNICIPAL
3.0.0.0=DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0=DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0=PESSOAL
3.1.1.1=PESSOAL CIVIL
010=PESSOAL FIXO
019=VENCIMENTOS.....NCR$602,46

ARTº 3º=Para cobertura da DESPESA decorrente do CRÉDITO autorizado por esta LEI,servirá de RECURSO a re- dução PREVISTA no ARTIGO 2º.

ARTº 4º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,09 DE OUTUBRO DE 1.967.

a=EDUARDO PINTO=PREFEITO

000

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 964, DE 9 DE OUTUBRO DE 1.967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 602,46 e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o credito especial no valor de - CR$ 602,46(seiscentos e dois cruzeiros novos e quarenta e seis centavos), destinado ao pagamento de salários ao Advogado-procurador contratado referente ao período de 1º de outubro a 31 de dezembro do ano em curso.

Art.2º - É igualmente o Executivo Municipal autorizado a reduzir a importância de NCR$ 602,46 (seiscentos e dois cruzeiros - novos e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente :

PROCURADORIA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL
010 - Pessoal Fixo
019 - Vencimentos ..... NCR$ 602,46

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente do credito autorizado por esta Lei, servirá de recurso a redução prevista no artigo 2º.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 9 de outubro de 1.967.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim,
9 de outubro de 1.967.

OSWALDO BEZ
Secretario